



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS  
LAURICIA NEIAS CARVALHO MORAIS

**Assunto:** Pedido de anulação de procedimento de Dispensa de Licitação por enquadramento jurídico incorreto da modalidade de contratação.

Senhora Presidente,

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Petrolina de Goiás, no exercício das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, requerer a anulação da Dispensa de Licitação nº 028/2025, tendo em vista o equívoco na modalidade de contratação adotada inicialmente.

Conforme apurado no Parecer do Controle Interno nº 002/2025, a contratação de curso de aperfeiçoamento de pessoal foi formalizada como dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando, na verdade, a situação se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da mesma norma.

Trata-se, portanto, de um erro formal de enquadramento jurídico, que não comprometeu o objeto, valor ou finalidade da contratação, tampouco gerou prejuízos ao erário, conforme também destacado pelo Controle Interno.

Diante disso, para assegurar a conformidade legal do processo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência, solicita-se a anulação da dispensa anteriormente formalizada, com os devidos registros e posterior adoção da modalidade adequada.

Petrolina de Goiás/GO, 25 de julho de 2025.

**MAXWELL MOTA DA SILVA**  
Agente de Contratação